



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2018. (Projeto de Lei nº 10/2018)**

Introduz alterações na Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos programas constantes da Lei n.º 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, os valores e metas das atividades passam a vigorar com a redação abaixo:

**Programa: 0309 – Hortolândia Segura e Transitável**

Unidade Orçamentária: 02.30 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Executora: 02.30.02 – Departamento de Mobilidade Urbana

Ação: 2680 – Operação e Fiscalização do Trânsito

Exercício de 2018: R\$ 1.610.000,00

Exercício de 2019: R\$ 4.137.000,00

Exercício de 2020: R\$ 4.141.000,00

Exercício de 2021: R\$ 4.167.000,00

**Art. 2º** O valor da receita denominada Outras Receitas Correntes, no anexo I – Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais da Lei n. n.º 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, passa a vigorar nos exercícios: de 2018 com o valor de R\$ 17.307.000,00 (dezessete milhões, trezentos e sete mil reais); de 2019 com o valor de R\$ 21.008.000,00 (vinte e um milhões e oito mil reais); de 2020 com o valor de R\$ 22.330.000,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta mil reais); e de 2021 com o valor de R\$ 24.027.000,00 (vinte e quatro milhões, vinte e sete mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações abaixo relacionadas, observado as respectivas fontes de recursos e código de aplicação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral**

Ficha n.º 182 – 02.27.02.06.181.0309.2780.4.4.90.52 – aplicações diretas –

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral**

Ficha n.º 217 – 02.29.02.15.451.0308.1470.4.4.90.51 – aplicações diretas –

**DESDOBRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0109 – AGEMCAMP Sist. de Videomonitoramento**

02.27.02.06.181.0309.2780.4.4.90.52 – aplicações diretas –

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0023 – CEF. PARQUE LINEAR STA. FÉ**

02.29.02.15.451.0308.1470.4.4.90.51 – aplicações diretas –



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 6.530.000,00 (seis milhões e quinhentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0109 – AGEMCAMP Sist. de Videomonitoramento**

02.27.02.06.181.0309.2780.4.4.90.52 – aplicações diretas – R\$ 500.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0023 – CEF. PARQUE LINEAR STA. FÉ**

02.29.02.15.451.0308.1470.4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$ 5.030.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.410.0000 - Trânsito**

Ficha n.º 250 – 02.30.02.15.452.0309.2680.3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 1.000.000,00

**Art. 5º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de **R\$ 6.530.000,00 (seis milhões e quinhentos e trinta mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

## **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.410.0000 - Trânsito**

Ficha de Receita n.º 085 – 1.9.1.0.01.1.1.01.00 – Multas – Legisl. Trânsito Est. R\$ 1.000.000,00

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0023 – CEF. PARQUE LINEAR STA. FÉ**

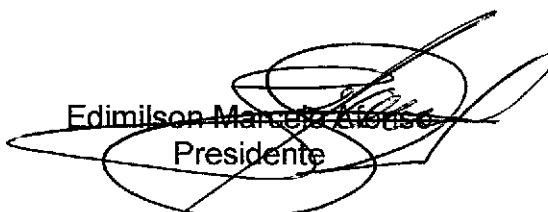
Ficha de Receita n.º 147 – 2.4.1.8.10.9.1.12.00 – CEF – Parque Linear Sta. Fé. R\$ 5.030.000,00

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0109 – AGEMCAMP Sist. de Videomonitoramento**

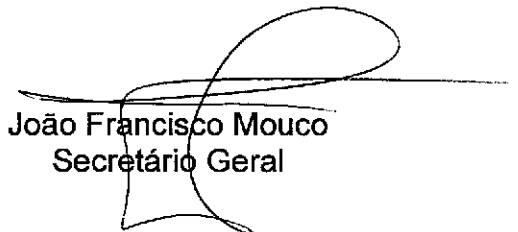
Ficha de Receita n.º 148 – 2.4.2.8.10.9.1.01.00 – AGEMCAMP Sist. de Videomonitoramento R\$ 500.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 20 de março de 2018.

  
Edmilson Marcelino Azeiteiro  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 20 de março de 2018.

  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral